

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para Contratação de Grupo Musical para show no evento do 18º Canto Farroupilha no município de Alegrete/RS.

O objeto em estudo visa à Contratação de Grupo Musical Tradicionalista para o show de abertura do Projeto Reculuta Cultural no município de Alegrete/RS, com a finalidade de promover atividades culturais, valorizar a cultura regional e proporcionar entretenimento à comunidade. A contratação busca atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, garantindo a realização de um evento adequado, acessível e compatível com os objetivos culturais, sociais e educativos Projeto Reculuta.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de um grupo musical para o show abertura do Projeto Reculuta Cultural justifica-se pela necessidade de promover um momento cultural e integrador que simbolize os valores trabalhados ao longo da programação, como a convivência pacífica, o respeito mútuo e a valorização da diversidade.

A presença de um espetáculo tradicionalista atende à necessidade de preservação e difusão da cultura regional, promovendo manifestações artísticas que representam os costumes, a música e os valores históricos da comunidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade cultural da população.

Ressalta-se que a contratação de atração artística tradicionalista é compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, alinhando-se às políticas de incentivo à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento regional, configurando-se como medida necessária e adequada para o pleno atendimento do interesse público.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender a seguinte solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Grupo Musical Tradicionalista a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.1 A contratação deverá fundamentar-se na **inviabilidade de competição**, nos termos da legislação vigente, em razão da **natureza artística do serviço**, considerando a singularidade do grupo musical e sua adequação específica à proposta cultural do evento.

2.2 Deverá ser comprovada exclusividade de representação, quando a contratação for realizada por intermédio de empresário ou representante legal, mediante apresentação de documento válido que ateste a exclusividade para o período e local do evento.

2.3 O tempo de apresentação, data, local e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

2.4. Deverá ser apresentada toda documentação exigida, conforme a legislação aplicável às contratações públicas, garantindo a regularidade da contratação.

5. A contratação deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, assegurando a transparência e a adequação do procedimento administrativo.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram utilizados como parâmetros de preços a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de e-mail, visando proporcionar transparência e eficiência ao processo.

Conforme tabela relacionada abaixo, realizou-se orçamentos com a seguinte empresa:

<i>Contratação da Empresa Priscila Olave Rodrigues, representante legal do Grupo "Camerata".</i>
50.617.707/0001-10
R\$ 10.200,00

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de um grupo musical para a realização de apresentação artística em evento local promovido pelo Município de Alegrete, com a finalidade de complementar e fortalecer a programação cultural e social do evento. A iniciativa visa proporcionar um momento de integração, lazer e valorização cultural à comunidade, contribuindo para a promoção de valores sociais, culturais e educativos.

A apresentação musical será integrada à programação do evento como ação de destaque, criando um ambiente acolhedor, participativo e propício à convivência comunitária. A atividade artística atua como instrumento de sensibilização e engajamento do público, ampliando o alcance das

ações desenvolvidas e reforçando as mensagens transmitidas ao longo do evento, especialmente aquelas relacionadas à cidadania, paz, inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

A solução contempla a contratação de um grupo musical que possua repertório compatível com a natureza do evento e adequado a diferentes faixas etárias, garantindo uma apresentação de qualidade, com linguagem acessível e conduta condizente com eventos institucionais. O grupo deverá apresentar capacidade técnica e artística para atender às expectativas do público e às condições estabelecidas pela organização.

A contratação apresenta-se como a alternativa mais viável e eficiente para assegurar a realização da atividade cultural, permitindo a execução do evento conforme o planejamento, sem a necessidade de estruturação de ações permanentes ou investimentos contínuos. Dessa forma, a solução contribui para o uso racional dos recursos públicos, promove o acesso à cultura e fortalece a identidade cultural local, assegurando resultados positivos para a comunidade atendida.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas e quantidades necessárias para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer estão relacionados no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1	<i>Contratação da Empresa Priscila Olave Rodrigues, representante legal do Grupo “Camerata”.</i>	Unid	1

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Grupo Musical		<i>Contratação da Empresa Priscila Olva Rodrigues, representante legal do Grupo “Camerata”.</i>			
		CNPJ: 50.617.707/0001-10			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<i>Contratação da Empresa Priscila Olave Rodrigues, representante legal do Grupo “Camerata”.</i>	Unidade	1	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 10.200,00

A estimativa de preço da Contratação é de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Com base na aplicação deste princípio o parcelamento na Contratação de Grupo Musical, pois o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica e o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

O não parcelamento neste caso apresenta uma abordagem estratégica que se justifica por diversas razões cruciais. Ao adotar essa medida, busca-se otimizar a gestão financeira e garantir uma execução eficiente do contrato entre a administração municipal e a empresa prestadora. Isso contribui para a redução de riscos e incertezas, facilitando o cumprimento de obrigações financeiras, promovendo uma parceria mais sólida e transparente entre as partes envolvidas.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou contratações semelhantes, isso, no entanto, não impede o andamento do processo, visto que todas as necessidades poderão ser supridas por meio da contratação ora proposta, garantindo a adequada realização das atividades artísticas e culturais, contribuindo para a promoção da cultura, do entretenimento e da valorização das expressões musicais.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A Lei Federal nº 14.133/2021 impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, mas trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência. Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas.

O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades. A referida contratação baseia-se do planejamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de **grupo musical** visa alcançar resultados estratégicos voltados à promoção da cultura, do lazer e da valorização das expressões artísticas no âmbito das ações institucionais e eventos promovidos pela Administração Pública.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Promoção da cultura e do acesso às manifestações artísticas:** A contratação possibilitará a realização de apresentações musicais de qualidade, contribuindo para o fortalecimento da cultura local, a democratização do acesso à música e a valorização de artistas e grupos musicais.
- **Melhoria da qualidade dos eventos institucionais e comunitários:** A presença de um grupo musical qualificado proporcionará maior atratividade, organização e impacto positivo nas atividades culturais, comemorativas e educativas, promovendo integração social e participação da comunidade.
- **Otimização dos recursos públicos:** A contratação direta de grupo musical especializado assegura eficiência na execução do serviço, reduzindo custos operacionais relacionados à logística, ensaios e produção artística, além de garantir o adequado aproveitamento dos recursos financeiros, com resultados compatíveis aos objetivos institucionais.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências precedentes ao contrato são de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a realização de prévio levantamento das necessidades da Secretaria, com a realização de um estudo técnico minucioso. Ademais, a busca por empresas confiáveis e com boa reputação no mercado, sendo uma etapa crucial para o andamento do processo, reduzindo os riscos de contratempo durante a execução do contrato. Priorizando essas providências, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer estabeleceu uma base sólida para a realização de um processo licitatório eficiente, transparente e alinhado com as necessidades específicas dos setores.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de grupo musical para a realização de eventos culturais e institucionais, embora não envolva obras ou atividades permanentes, pode gerar impactos ambientais pontuais que devem ser considerados pela Administração Pública.

Durante as apresentações musicais, há consumo de energia elétrica para funcionamento de equipamentos de som, iluminação e instrumentos eletrônicos, bem como geração de resíduos sólidos, como copos descartáveis, embalagens, materiais promocionais e resíduos provenientes do pú-

blico participante. Dependendo da estrutura do evento, também pode ocorrer emissão de ruídos, que, se não forem adequadamente controlados, podem causar desconforto à comunidade do entorno.

Caso não haja planejamento e medidas mitigadoras, esses fatores podem resultar em desperdício de recursos naturais e impactos ambientais desnecessários. Por isso, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de equipamentos de som e iluminação com maior eficiência energética, controle do tempo de funcionamento dos sistemas elétricos, redução do uso de materiais descartáveis, incentivo à coleta seletiva e ao descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, além da observância dos limites legais de emissão sonora.

Dessa forma, a contratação de grupo musical, quando realizada com planejamento e responsabilidade, apresenta **baixo impacto ambiental**, sendo plenamente compatível com os princípios da **eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável** previstos na Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que promove o acesso à cultura e a valorização das manifestações artísticas.

13–VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a contratação é viável, atendendo aos padrões, preços de mercado e os ditames da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Alegrete, 13 de Agosto de 2026.

Pollyanna Prates Peres
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Matrícula: 10970-3